



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA –
DIRETORIA D.E Nº 156/2022 – DJ/NOVACAP,
CELEBRADO EM 02/08/2022 ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E
EMPRESA JL NETO ENGENHARIA EIRELI-ME.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificação (Respondendo): **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **JL NETO ENGENHARIA EIRELI-ME**, CNPJ 18.015.782/0001-40, estabelecida no SIA, 05C, Lote 13, Sala 105, Zona Industrial Guará/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ LAU NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [87616403](#) P. 34/37), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [99416539](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [100593990](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [100805302](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00031466/2021-50**, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a convalidação de atos praticados e abertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário.
- 1.2. Convalidam-se os atos praticados a partir de 04/11/2022, até a formalização do presente Termo Aditivo
- 1.3. Reabre-se o prazo de execução por mais 30 (trinta dias) corridos com término em 03/12/2022.
- 1.4. Prorroga-se o prazo de vigência por mais por mais 30 dias corridos, passando seu término de 29/01/2023 para 28/02/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

- 2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº **156/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [91322268](#)) do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

(Respondendo)

JL NETO ENGENHARIA EIRELI-ME:

JOSÉ LAU NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LÁU NETO, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Edificações substituto(a)**, em 19/12/2022, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/12/2022, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **102047347** código CRC= **C701295D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF